



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 02/2023/SEMA

DESIGNA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE ATUARÁ NOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do município de Cajazeiras-PB, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei municipal nº 1.464 de 31 de dezembro de 2002, art. 158, §2º; pela Lei municipal nº 2.916 de 13 de maio de 2021, Anexo III; e considerando os dispostos na Lei Federal nº: 6.905 de 12 de fevereiro de 1998, art. 70, §1º; no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008; no Decreto Municipal nº 049/2023 e na Lei Federal Complementar nº: 140, de 8 de dezembro de 2011, art. 5º, Parágrafo único. RESOLVE:

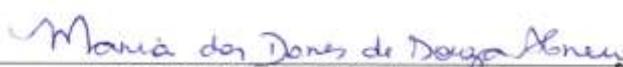
Art. 1º Designar os servidores: JOSÉ LUCAS DE SOUZA ABREU (Engenheiro Ambiental – Servidor Efetivo - Matrícula 17.484); GREGÓRIO DOS SANTOS COSTA (Engenheiro Ambiental – Servidor Efetivo - Matrícula: 17.486); GABRIELA BRAGA DE SÁ (Engenheira Ambiental – Servidora Efetiva - Matrícula: 17445); FRANCISCA BANDEIRA DA SILVA SEVERO (Agente Ambiental – Servidora Efetiva – Matrícula: 15168); VANISSE ROLIM VIEIRA SILVA (Agente Ambiental – Servidora Efetiva – Matrícula: 12.236); (FRANCISCO ERISVALDO SANTOS SOUSA (Diretor do Departamento de Gestão Ambiental - Servidor Comissionado – Tecnólogo em Gestão Ambiental - Matrícula: 16.884) e YARIMMA KAROL VIEIRA PESSOA (Diretora do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - Servidora Comissionada – Engenheira Civil - Matrícula: 17.483) para compor a equipe de fiscalização que atuará nos processos de fiscalização ambiental a serem realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas atividades compreendem toda e qualquer ação de fiscalização ambiental, visando ao exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental municipal e na legislação correlata.

Art. 2º As competências da equipe de fiscalização designada nesta portaria estão dispostas no art. 162 da Lei nº 1.464, de 31 de dezembro de 2002, Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Para o cumprimento das atribuições conferidas por essa designação, a equipe de fiscalização fica autorizada a solicitar e produzir documentos e relatórios técnicos, ter amplo acesso aos dados necessários à plena realização de seus trabalhos, o livre acesso e permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos e privados, podendo, em caso de resistência à fiscalização, requisitar apoio de força policial, mediante contato prévio a ser realizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 20 de outubro de 2023.


MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº: 007.2021.CCS1

Maria das Dores de Souza Abreu
Secretaria de Meio Ambiente
Port. Nº 007/2021 CCS1